



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Campus Universitário Petrônio Portela, SG 07 – Bairro Ininga
CEP: 64.049-550 – Teresina-PI - Fone: (86) 3215-5976
Email: assuntosinternacionais@ufpi.edu.br

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BRACOL - “INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES BRASIL-COLÔMBIA (BRACOL)” - (Edição 2018.1)

1. DO PROGRAMA E DOS SEUS OBJETIVOS

1.1 O Programa BRACOL - “Acordo Específico para o Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia” foi criado mediante a assinatura de Acordo de Cooperação entre a Asociación Colombiana de Universidades (ASCUN) e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) – entre as quais a Universidade Federal do Piauí (UFPI);

1.2 O Programa tem como objetivo promover o intercâmbio de estudantes de graduação do ensino superior entre as instituições membro da ASCUN e do GCUB;

1.3 A participação no Programa é gratuita e isenta de qualquer tipo de taxa de inscrição, feita pelo Protocolo (em Teresina) ou Secretaria (campi do interior) da UFPI e e-mail.

2. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

2.1 Por parte da ASCUN, o programa será coordenado, na Colômbia, por intermédio da Coordenação de Relações Internacionais. Do mesmo modo, por parte do GCUB, o programa será coordenado, no Brasil, por intermédio do Coordenador de Cooperação. Na UFPI, o programa será coordenado pelas professoras Beatriz Gama Rodrigues (Assessoria Internacional) e Rosa Lina Gomes do Nascimento Pereira da Silva (PREG/CAAP).

3. DAS UNIVERSIDADES CONVENIADAS, DESTINATÁRIAS E OBRIGATÓRIAS

3.1 Os alunos selecionados poderão ter como destino qualquer das universidades colombianas participantes do programa abaixo listadas:

- Institución Universitaria Tecnológica de Antioquia – IU;
- Universidad Antonio Nariño - UAN;
- Universidad de Sanbuenaventura Medellin - USB;
- Universidad la Gran Colombia – Seccional Armenia – UGCA;
- Universidad Libre – UNILIBRE;
- Universidad Pedagógica Nacional – UPN;

- Universidad Pedagógica y Tecnológica de Colombia – UPTC;
- Universidad Pontificia Bolivariana – seccional Palmira – UPB;
- Universidad Santo Tomas – Seccional Tunja – USTA;
- Universidad Tecnológica de Bolívar – UTB.

3.2 As universidades de destino se comprometem a:

- I – Enviar as cartas de aceite necessárias para o trâmite dos vistos dos estudantes;
- II – Oferecer hospedagem e alimentação para os estudantes selecionados em instalações próprias ou subvencionadas pela universidade;
- III – Oferecer aos estudantes selecionados uma sessão informativa para incorporação à universidade, bem como informar e assessorar os estudantes sobre as condições de alimentação e hospedagem.
- IV – Eximir o estudante de intercâmbio de pagamento de mensalidades, matrículas ou outras despesas semelhantes;
- V – Permitir o uso das instalações e serviços proporcionados à comunidade estudantil;
- VI – Enviar o certificado das qualificações dos estudantes de intercâmbio em um período máximo de 40 dias úteis a partir do término do período acadêmico na universidade de destino.

4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para poder participar da seleção ao Programa BRACOL, o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, satisfação dos seguintes requisitos:

- I – Estar matriculado, como aluno regular na UFPI, no período letivo 2017.2, não havendo limitação de idade para o candidato;
- II – Cumprir com todos os requisitos específicos estabelecidos pela UFPI (universidade de origem) e IES colombiana de destino (universidade hospedeira);
- III – Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 7,5 (sete vírgula meio);
- IV – Ter integralizado o percentual na faixa de 45% (quarenta e cinco por cento) a 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária total da estrutura curricular do curso a que esteja vinculado;
- V – Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), ou com todos componentes curriculares trancados, no período letivo 2015.1;
- VI – Não ter ingressado na UFPI por meio do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G;
- VII – O aluno selecionado deverá apresentar junto a UFPI, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua indicação para participar do Programa, apólice quitada de seguro saúde internacional válido para a Colômbia, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do bolsista, caso ocorra óbito no exterior;



VIII – O aluno deve realizar os trâmites e custear seus próprios vistos, assim como passagens de ida e volta para a Colômbia.

IX – O aluno declara estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e concorda com as exigências do Programa e da Universidade hospedeira.

X – Os alunos selecionados deverão ter proficiência em espanhol para participar do Programa BRACOL.

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 As inscrições serão feitas junto à UFPI, sendo entregues, com formulário de inscrição protocolado, contendo: nome completo, matrícula, curso, CPF, RG, *e-mail*, telefone, indicação da universidade hospedeira (por ordem de prioridade), carta de motivação redigida em espanhol com a assinatura do candidato, anexando Histórico Escolar atualizado. A inscrição será feita no período de 29.09.2017 (quinta-feira) a 11.10.2017 (quarta-feira), de acordo com a seguinte programação:

I – No horário de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, no Protocolo Geral da UFPI, localizado, no SG-07, Prédio da Pró-Reitoria de Administração do *Campus* Universitário Ministro *Petrônio Portella*, para alunos vinculados a cursos sediados em Teresina (PI);

II – Na Secretaria dos *Campi* sediados em Parnaíba (PI), Picos (PI), Floriano (PI) e Bom Jesus (PI), no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h30, para alunos vinculados a cursos sediados nestes *Campi*;

III – Pedimos que também enviem o formulário da inscrição, com histórico, por email: assuntosinternacionais@ufpi.edu.br / danielalalmeida83@gmail.com, até o dia 16.10.2017 (segunda-feira).

5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

I – Histórico Escolar de graduação atualizado, com certificação eletrônica;

II – Formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br devidamente preenchido (inclusive a Justificativa) e assinado pelo(a) aluno(a);

III – Declaração de autorização dos pais ou responsáveis para participação no Programa BRACOL;

III – Fotocópia do CPF, do RG e comprovante de endereço (com CEP);

IV – Carta de motivação redigida em espanhol assinada pelo estudante.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção será realizada pela Coordenação Institucional do BRACOL e escolherá os melhores candidatos para o máximo de DEZ vagas;

6.2 A seleção será feita baseada na satisfação aos requisitos solicitados neste Edital (documentação exigida) e no Índice de Rendimento Acadêmico expresso no Histórico Escolar.



6.3 Será realizada uma entrevista em espanhol com os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como critério de classificação. Essa entrevista ocorrerá entre os dias 23 e 27 de outubro, após agendamento individual.

OBS.: O aluno que for selecionado e, após comprometimento com a UFPI e o Programa, desistir da bolsa, não poderá participar de nenhum outro processo de seleção para intercâmbios internacionais até o término da graduação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios aqui definidos. Em caso de empate, será dada prioridade a alunos que ainda não foram contemplados com bolsas para outros programas de intercâmbio internacional. Os selecionados nesta edição serão distribuídos entre as universidades de acordo com a ordem de preferência escolhida no formulário de inscrição, observando-se os destinos obrigatórios.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I – o aluno que portar o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- II – o aluno que estiver mais próximo de 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso;
- III – o aluno que obtiver o melhor resultado na entrevista em espanhol;
- III – o aluno que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

OBS.: Após a divulgação da seleção, os estudantes passarão por orientação na Assessoria Internacional (conforme Cronograma abaixo).

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME

8.1 O Resultado Final será publicado no site www.ufpi.br até às 17h30 do dia 31 (trinta e um) de outubro de 2017 (terça-feira).

9. DO CRONOGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

| Ordem | Tipificação | Período/ Data |
|-------|--|---|
| 01 | Inscrição (no Protocolo Geral) | De 29.09.2017 (sexta-feira) a 16.10.2017 (segunda-feira) |
| 02 | Entrevista em espanhol | De 23.10.2017 (segunda-feira) a 27.10.2017 (sexta-feira), conforme agendamento individual |
| 03 | Resultado Final | Dia 31.10.2017 (terça-feira), publicado em www.ufpi.br |
| 04 | Recepção do Pagamento/ Quitação da Apólice de Seguro Saúde Internacional para os aprovados na Assessoria Internacional | De 08.11.2017 (quarta-feira) a 10.11.2017 (sexta-feira) |
| 05 | Orientação com os estudantes selecionados | Dia 10.11.2017 (sexta-feira) na Assessoria Internacional, em horário a ser informado individualmente. |

10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

10.1 Deverá aderir ao Programa referenciado;

10.2 Deverá permanecer regularmente matriculado na UFPI;

- 10.3 Deverá declarar que recebeu uma cópia dos Princípios Gerais do Programa BRACOL, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis ao referido Programa, manifestando concordância com todas as suas cláusulas e condições;
- 10.4 Deverá encarregar-se dos custos referentes a materiais de estudo e outros serviços ou atividades não incluídas neste acordo;
- 10.5 Deverá cumprir com as normas, leis e estatutos vigentes no país e na universidade de destino;
- 10.6 Deverá cumprir com as exigências ou requisitos necessários para a regularização e/ou realização das disciplinas selecionadas. Os estudantes de intercâmbio estarão sujeitos às mesmas condições de regularização, realização e aprovação nas disciplinas que os demais estudantes;
- 10.7 Deverá informar ao responsável pelo intercâmbio nas universidades de destino e origem sobre a sua data e horário de chegada, assim como de retorno;
- 10.8 Deverá concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da IES;
- 10.9 Deverá ter plano de estudo avaliado pela sua unidade no semestre; a convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da UFPI (equivalência entre conteúdo e carga horária); o estudante deverá escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na UFPI;
- 10.10 Deverá assumir gastos com transporte, seguro saúde e de vida, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes;
- 10.12 Poderá beneficiar-se de programas de auxílio financeiro na UFPI (desde que comprove o enquadramento nos critérios estabelecidos pela PRAEC para concessão de bolsas de apoio estudantil) ou outros órgãos de fomento;
- 10.13 Deverá cumprir com todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa BRACOL;
- 10.14 Deverá apresentar, ao retornar à UFPI, a carta de boa conduta (em anexo) assinada pelo coordenador do BRACOL na instituição hospedeira;
- 10.15 Deverá obter junto ao Consulado da Colômbia visto de estudante, observando a urgência do mesmo para participação no Programa;
- 10.16 Deverá reservar, adquirir e pagar as passagens aéreas de ida e volta à Colômbia, bem como da contratação de Seguro-Saúde; caso seja do interesse, o bolsista poderá utilizar o PB-4 (Declaração do INSS).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA UFPI

- 11.1 Todo o procedimento relativo à inscrição, seleção e indicação ao Programa BRACOL dos estudantes que participarão do Programa será realizado pela UFPI, sob sua exclusiva responsabilidade;



- 11.2 Competirá à UFPI a indicação das universidades hospedeiras que possibilitem a realização de cursos no âmbito do Programa, bem como a adequação dos cursos oferecidos pelas universidades hospedeiras aos estudantes da UFPI;
- 11.3 Ficará sob a responsabilidade exclusiva da UFPI exigir do estudante que participará do Programa a apresentação de apólice de seguro saúde internacional;
- 11.4 A UFPI cumprirá com as regras constantes dos Princípios Gerais do Programa BRACOL, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições do mencionado Princípios Gerais;
- 11.5 A UFPI se responsabiliza por enviar ao GCUB, através de documento formal, listagem dos candidatos selecionados para o Programa, contendo, pelo menos, os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço completo, *e-mail*, telefone para contato, data da viagem, data de nascimento, cidade, universidade hospedeira escolhida, que integrará o instrumento de Acordo de Cooperação para todos os fins e efeitos de direito;
- 11.6 A UFPI comunicará ao GCUB, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ocorrência do fato, a existência de qualquer dos seguintes eventos: abandono de curso, trancamento de matrícula, falecimento, licenças para qualquer fato que desenquadre o intercambista dos requisitos estabelecidos nos "Princípios Gerais do Programa BRACOL"; neste caso, fica a UFPI responsável pela indicação de candidato para substituir o bolsista desclassificado;
- 11.7 A UFPI observará a quantidade máxima de estudantes a participarem do Programa definida em 10 (DEZ) vagas para o Programa BRACOL;
- 11.8 A UFPI prestará todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento, salvo as informações de caráter sigiloso;
- 11.9 A UFPI encaminhará ao GCUB, por ocasião da finalização do Programa, relatório contendo informações do desempenho acadêmico dos alunos bolsistas;
- 11.10 A UFPI manterá o nível de parceria com o GCUB existente na data da assinatura deste instrumento.

12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do BRACOL na UFPI.

Teresina (PI), 29 de setembro de 2017.


Prof. Dr. José Arimatéia Dantas Lopes
REITOR